



LEI Nº 6.818, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 6.431, de 27 de julho de 2021, que criou o Fundo Municipal de Transporte Público e o respectivo Comitê Gestor, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 11-A, da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. (...)

Parágrafo único. O subsídio por passageiro equivalente poderá ser pago até o limite anual de 1, 95% (um vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, prevista na Lei Orçamentária." (NR)

Art. 2º. O artigo 12-A da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Nos exercícios anuais, as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes." (NR)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2023.


Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal


Marcio Eli Barbosa Júnior
Secretário de Trânsito e Transportes